

ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025.
Processo Administrativo GESPRO n.º 1032489/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar, com adequação de espaço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

I. PRELIMINAR

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e relatório analítico quanto as propostas ofertadas, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe os Decretos Municipais nº. 81/2023 e nº. 21/2024 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14133/2021 e demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

II. DA ANÁLISE

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu em 4/9/2025 às 10h30min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE de acordo com os atendimentos as regras do instrumento convocatório.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, e na oportunidade 12 (doze) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, sendo elas:

1. **A. L. VARELLA LTDA**, CNPJ sob o n.º 14.757.813/0001-35;
2. **FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA EPP**, CNPJ sob o n.º 37.486.867/0001-09;
3. **KADEAS RESTAURANTES LTDA**, CNPJ sob o n.º 10.713.331/0018-70;
4. **LBL ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ sob o n.º 03.975.798/0012-38;
5. **M. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 06.319.069.0001-69;
6. **NUTRANA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ sob o n.º 00.065.644/0001-68;
7. **NUTRI HOSPITALAR ALIM. E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 10.218.086/0001-87;
8. **NUTRINDO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 39.801.588/0001-18;
9. **PALADARNUTRI EIRELI**, CNPJ sob o n.º 29.369.516/0001-90;
10. **S3S SISTEMA DE TERC. DE SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 45.034.004/0001-29;
11. **SAMIR CAVALCANTE AUR-ME**, CNPJ sob o n.º 18.261.811/0001-01; e
12. **VAM REFEIÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 19.657.210/0001-85.

Após a finalização da disputa de lances do processo, o certame foi suspenso para análise da proposta, sagrou-se como melhor classificada na oferta do melhor/menor lance a empresa licitante listado a seguir:

1. **FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA**, lote 01.

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública, adentramos a análise documental apresentados tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório pelas licitantes, relacionadas anteriormente.

Salienta-se que os autos foram remetidos a equipe elaboradora da fase de planejamento para análise aos documentos de exigência técnica, que expediu parecer, aprovando as respectivas documentações, conforme informações infracolacionadas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG
Fis. _____

PROC. ADM.GESPRO Nº. 1032489/2025

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo: GESPRO nº 1032489/2025

Pregão Eletrônico: nº 16/2025

Empresa Vencedora: Festas e Artigos de Época Ltda – EPP (FELICI BUFFET)

CNPJ: 37.486.867/0001-09

1. Objeto da Licitação

O presente certame teve como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar, com adequação de espaço, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

2. Documentos Apresentados

A empresa vencedora apresentou sua Proposta de Preços Realinhada contendo:

- a) Identificação completa da empresa, CNPJ e dados cadastrais;
- b) Especificação dos serviços de alimentação hospitalar (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, café expresso e sucos naturais);
- c) Quantitativos anuais estimados conforme Termo de Referência;
- d) Valores unitários e totais ajustados com desconto linear de 26,93%, conforme exigido em edital;
- e) Declaração de que todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, logísticos e administrativos estão contemplados;
- f) Declaração de elaboração independente da proposta, atendendo ao princípio da competitividade e economia.

3. Análise Técnica Nutricional

Após análise, verifica-se que:

As descrições dos serviços de alimentação apresentados estão de acordo com o Termo de Referência do edital, contemplando todas as modalidades de refeições exigidas (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, café e sucos);

A empresa especificou que a produção e distribuição serão em conformidade com padrões de qualidade exigidos para a alimentação hospitalar, garantindo suporte nutricional adequado a pacientes, acompanhantes e servidores;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação PMVG
Fls. _____

PROC. ADM.GESPRO Nº. 1032489/2025

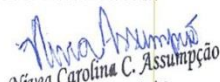
Os quantitativos estimados estão comparáveis com a demanda projetada pelo edital. A proposta contempla a inclusão de todos os encargos trabalhistas, logísticos e insumos necessários, atendendo ao princípio da exequibilidade;

4. Conclusão

Considerando os documentos apresentados e a análise da proposta, não foram constatadas inconsistências técnicas ou nutricionais que impeçam a contratação.

A empresa Festas e Artigos de Época Ltda – EPP (FELICI BUFFET) atende às especificações do Edital nº 16/2025 e apresenta condições para execução adequada dos serviços de alimentação e nutrição hospitalar.

Dessa forma, esta nutricionista manifesta parecer favorável à aprovação da proposta apresentada pela empresa vencedora.


Nívea Carolina C. Assumpção
Nutricionista
CRN-1 7573

Nívea Carolina Cupini Assumpção
Nutricionista – CRN 7573/MT

Em análise aos requisitos formais da Habilitação, conjuntamente a validação dos documentos de exigência técnica, aprovado pela nutricionista responsável, bem como pelos demais documentos exigidos no EDITAL 16/2025, foi constatado que a empresa: **FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA** atendeu a todos os requisitos exigidos, sendo declarada **HABILITADA**.

III. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

- I. **DECLARAR HABILITADA e VENCEDORA** do propenso certame a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA**.
- II. Neste sentido, **CONVOCO** as empresas para manifestação de interesse recursal, nos termos das regras editalícias;

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais, em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88.

CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (grifo nosso)

Nos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles:

*“A publicidade da licitação abrange desde a divulgação do aviso de sua abertura até o conhecimento do edital e de todos os seus anexos, o exame da documentação e das propostas dos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões relacionadas ao processo licitatório, **desde que solicitados em forma legal e por quem tenha legitimidade para pedi-los.**” (in Licitação e contrato administrativo, 15º ed. 2010, p. 40). (grifo nosso)*

Considerando que as decisões adotadas por este pregoeiro, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o artigo 165 da Lei 14.133/2021, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro.

Várzea Grande/MT, 5 de setembro de 2025.

***assinado nos autos**

Zaqueu G. e Silva
Pregoeiro

Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE